

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer: 53/2017

Processo: 53/2017

Data: 02 de Outubro de 2017

Matéria: Altera a Lei Municipal n ° 2.145 de 30 de Dezembro de 2013, que institui o Novo Código Tributário do Município de Terra de Areia, consolida a Legislação Tributária Municipal e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Elizete Ferreira

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Altera a Lei Municipal n ° 2.145 de 30 de Dezembro de 2013, que institui o Novo Código Tributário do Município de Terra de Areia, consolida a Legislação Tributária Municipal e dá outras providências.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 26 de Setembro de 2017 e tem como objetivo "Alterar a Lei Municipal n ° 2.145 de 30 de Dezembro de 2013, que institui o Novo Código Tributário do Município de Terra de Areia, consolida a Legislação Tributária Municipal e dá outras providências".

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

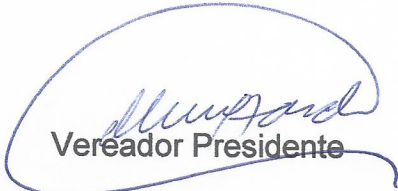
Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe para

arrecadar tributos, e ampliar a arrecadação que neste caso precisa da regulamentação da tributação de ISSQN, como visa o Projeto de Lei nº 53 de 2017.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 02 de Outubro de 2017.


Vereador Presidente

Vereador.....

Pelas conclusões:


Vereador


Vereador


Vereador


Vereador

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Parecer: 53/2017

Processo: 53/2017

Data: 02 de Outubro de 2017

Matéria: Altera a Lei Municipal n ° 2.145 de 30 de Dezembro de 2013, que institui o Novo Código Tributário do Município de Terra de Areia, consolida a Legislação Tributária Municipal e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Manoel de Andrade

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Altera a Lei Municipal n ° 2.145 de 30 de Dezembro de 2013, que institui o Novo Código Tributário do Município de Terra de Areia, consolida a Legislação Tributária Municipal e dá outras providências.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 26 de Setembro de 2017 e tem como objetivo "Alterar a Lei Municipal n ° 2.145 de 30 de Dezembro de 2013, que institui o Novo Código Tributário do Município de Terra de Areia, consolida a Legislação Tributária Municipal e dá outras providências".

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe para

arrecadar tributos, e ampliar a arrecadação que neste caso precisa da regulamentação da tributação de ISSQN, como visa o Projeto de Lei nº 53 de 2017.

Conclusão do Voto:

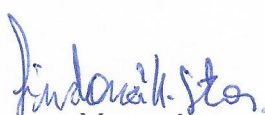
Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 02 de Outubro de 2017.


Vereador Presidente

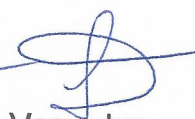
Vereador.....

Pelas conclusões:


Vereador


Vereador


Vereador


Vereador